



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.744/2022

Em 19 de Janeiro de 2022.

**ESTEBELECE AOS AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS: PREFEITO, VICE-PREFEITO,
SECRETÁRIOS E VEREADORES, ÍNDICE DE
REVISÃO GERAL ANUAL.**

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022, aos Agentes Políticos Municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

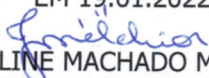
Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Janeiro de 2022.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.01.2022


**JAQUELINE MACHADO MELCHIOR
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE
PESSOAL E LEGISLAÇÃO**